



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 068/98

SÚMULA: *Altera a redação do "caput" do Art. 23 da Lei Municipal nº 029/97 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do caput do Art. 23 da Lei Municipal nº 029/97, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 23 - *Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios equivalentes ao símbolo C-7 do nível de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 001/97, pagos ao funcionalismo municipal de Reserva do Iguaçu.*

Artigo 2º - A nova remuneração dos membros do Conselho Tutelar será paga a partir do mês de janeiro de 1999.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 1998.


EDISON MENDES DE CAMPOS
Prefeito Municipal